

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/ Órgão		Prefeitura de Vidal Ramos/SC			
2 - Descrição do Objeto		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Total	Observação
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS.	01	UND	R\$ 1.012.422,43	Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento
3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor		R\$ 1.012.422,43 (um milhão doze mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), obtendo o valor unitário de cada serviço indicado na planilha orçamentária, consultando a Tabela SINAPI com mês referência setembro/2025, respectivamente, e em cada item foi somado o BDI, as quantidades foram obtidas nos projetos seguindo as normas da ABNT.			
4 - Dotação Orçamentária					
Projeto/Atividade		Recurso	Despesa/Ano	Descrição	
1.702 – 1.036		4.490	2026	Urbanização de Ruas e Infraestrutura Urbana	
5 - Vigência		150 dias			

6 - Justificativa	A contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a construção do Centro de Convivência do Idoso no Município de Vidal Ramos justifica-se pela necessidade de implantação de um espaço público adequado, seguro e acessível, destinado ao atendimento da população idosa do município, promovendo o convívio social, a inclusão, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida desse público. O referido centro terá papel fundamental no desenvolvimento de atividades sociais, culturais, recreativas e de promoção da saúde, contribuindo para o envelhecimento ativo e saudável, bem como para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares. A inexistência de estrutura própria e adequada para esse fim limita a oferta de políticas públicas voltadas à pessoa idosa, tornando imprescindível a realização da obra. Ressalta-se que a execução do empreendimento demanda conhecimentos técnicos específicos, mão de obra qualificada, observância às normas técnicas vigentes, em especial as normas de engenharia, segurança do trabalho, acessibilidade (ABNT NBR 9050) e legislação aplicável, o que torna inviável sua realização por meios próprios da Administração Municipal. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a correta execução da obra, assegurando qualidade, durabilidade, segurança e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, sendo essencial para a efetivação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no Município de Vidal Ramos.
7 – Requisitos da contratação	Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe na realização da obra, embora o empreendimento possa ser projetado pela equipe técnica competente pertencente do órgão, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material, não sendo possível subcontratar os demais serviços necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico e executivo elaborados pela equipe técnica de Engenharia/Arquitetura do Município. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o Município de Vidal Ramos/SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município Vidal Ramos/SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada

em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

Para a execução de obras, trata-se de contrato por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico e executivo de 180 dias, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra.

Quanto à Qualificação da Contratada.

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida a menos de 60 (sessenta) dias;

b) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA ou CAU, da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no Estado de Santa Catarina, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital;

c) Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura para execução da obra. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

d) Atestados, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA competente, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a licitadas;

e) Declaração Unificada:

e.1) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

e.2) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;

e.3) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

e.4) que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

e.5) que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

e.6) que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;

e.7) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

e.8) que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.

e.9) para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

e.10) que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia.

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

i) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);

l) Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado **(Dispensado se apresentado no credenciamento)**;

m) Cópia **autenticada** da cédula de identidade do sócio majoritário ou proprietário da empresa, dispensando se este documento for apresentado no credenciamento.

- Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, **sob pena de inabilitação**, que conhece o local e as condições de realização do serviço, como consta na declaração unificada na letra “e.10”, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado pelo telefone (47) 33562300 ou e-mail compras@prefeituravidalramos.sc.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

- **Caso o licitante opte por não realizar vistoria**, poderá substituir a declaração exigida na letra “e.10”, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, tendo optado por não realizar a vistoria prévia.

	- Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações: Quanto à Mão de Obra Empregada. Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final. Quanto aos Materiais Necessários Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos básico/executivo anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.
8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1 - Prazo	8.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 150 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço. 8.1.1.1 O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? (X) SIM () NÃO
8.2 - Local	8.2.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente na obra localizada nas Ruas: RODOVIA SC 110, CENTRO, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC
8.3 – Resultados pretendidos com o objeto	Diversificação das opções de entretenimento e desenvolvimento, atendendo às diferentes necessidades e interesses dos moradores, promovendo o estímulo ao desenvolvimento cultural, incluindo a adequação de espaços para acessibilidade,

	instalações modernas e tecnologicamente equipadas. Conclui-se que a obra a ser realizada trará benefícios a população melhorando sua qualidade de vida.
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	9.1.1 Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	9.2.1. Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo da obra. 9.2.2. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.
9.3 - Condições de Recebimento	Através de vistoria técnica e boletim de medição. Ficará ainda condicionado ao pagamento: Primeira Medição • ART/RRT de execução da obra. • CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil; • Certidão do FGTS; • Certidão da Fazenda Federal • Certidão da Fazenda Estadual • Certidão da Fazenda Municipal • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas • Diário de obra assinado Da Segunda Medição até a penúltima. • Certidão do FGTS; • Certidão da Fazenda Federal • Certidão da Fazenda Estadual • Certidão da Fazenda Municipal • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas • Diário de obra assinado Última Medição • Certidão do FGTS; • Certidão da Fazenda Federal • Certidão da Fazenda Estadual • Certidão da Fazenda Municipal • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas • Diário de obra assinado • Baixa da CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil; (Depois do recebimento definitivo a empresa deverá dar baixa da obra)
9.4 - Critérios de medição e pagamento (apenas	Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando

para obras)	rigorosamente o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecendo as condições estabelecidas no contrato. Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.
10 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
11 - Condições de Pagamento	Boletim de Medição, só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.
12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Prazo de execução da obra será de 150 dias conforme cronograma de execução e memorial descritivo. A Empresa que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 365 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.
13 - Obrigações da Contratada	Agir de modo idôneo. Cumprir todos os termos do edital. Apresentação do diário de obra mensal. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto aos órgãos competentes. Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT

(registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da desta no ato da homologação da Licitação.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a esta deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado.

A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão

14 - Obrigações da Contratante

Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.

Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.

Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua Estado de Santa Catarina.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica do Setor de Arquitetura da Prefeitura Municipal.

Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal nas reuniões com a CONTRATADA.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Executivo, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.

O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer

	irregularidade encontradas nos serviços executados. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Arquitetura, sem ônus adicional para o Município. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato. A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.	
16 - Gestor e Fiscal do Contrato		
16.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
	SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO POSTERIORMENTE, POSI TEM QUE TER DOIS FISCAIS, O DA OBRA E DO CONTRATO) QUE SERIA O AQUI DE BAIXO O FISCAL DA OBRA	
16.2 Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	Ato/Portaria
	SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO POSTERIORMENTE, POSI TEM QUE TER DOIS FISCAIS, O DA OBRA E DO CONTRATO)	
17 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	

Vidal Ramos/SC, 05 de janeiro de 2026.

Eduardo Thechrin
Secretário de Planejamento